

EPR INFRAESTRUTURA PR S.A.

CNPJ/MF nº 51.136.974/0001-38

NIRE 35.300.618.041

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 17 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da EPR Infraestrutura PR S.A. ("Companhia"), localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, 6º andar, sala nº 22, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Sr. **ENIO STEIN JR**; Secretário: Sr. **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** nos termos do estatuto social da Companhia, a outorga e constituição, sob condição suspensiva, pela Companhia, de alienação fiduciária das ações da EPR Litoral Pioneiro S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 51.137.031/0001-20 ("EPR Litoral Pioneiro" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), nos termos do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia, na qualidade de detentora das ações alienadas, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e o BNDES (conforme definido abaixo) ("Contrato de Alienação Fiduciária") em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas pela EPR Litoral Pioneiro no âmbito **(a)** da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da EPR Litoral Pioneiro, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em 6 (seis) séries, no valor total de R\$ 5.550.900.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta milhões e novecentos mil reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), e do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em 6 (Seis) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da EPR Litoral Pioneiro S.A.*" a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na

qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e a EPR 2 Participações S.A., na qualidade de interveniente garantidora ("EPR 2 Participações" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e **(b)** do financiamento de longo prazo, a ser contratado pela EPR Litoral Pioneiro, junto Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES", e, em conjunto com o Agente Fiduciário, os "Credores"), no valor de R\$ 829.580.000,00 (oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil reais), nos termos do "*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito*" a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro e o BNDES, dentre outras partes ("Financiamento BNDES" e "Contrato de Financiamento BNDES", respectivamente, e Contrato de Financiamento BNDES, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos de Financiamento"); **(ii)** a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, por meio da qual a Companhia conferirá poderes aos Credores para o exercício dos seus direitos previstos no Contrato Alienação Fiduciária, devendo permanecer válida e em pleno vigor e efeito até que as Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária) tenham sido integralmente satisfeitas ("Procuração"); **(iii)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Financiamento BNDES; **(iv)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária; **(b)** outorga, pela Companhia, da Procuração; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária e do Financiamento BNDES; e **(d)** celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Financiamento BNDES e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e **(v)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (iv) desta ordem do dia.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

- 5.1.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas pela EPR Litoral Pioneiro no âmbito dos Instrumentos de Financiamento;
- 5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Procuração;
- 5.3.** Aprovar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Financiamento BNDES;
- 5.4.** Aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** outorga e constituição, pela

Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária; **(b)** outorga, pela Companhia, da Procuração; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária e do Financiamento BNDES; e **(d)** celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Financiamento BNDES e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e

5.5. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens aprovados acima.

6. **ENCERRAMENTO E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Enio Stein Jr.. Secretário: José Carlos Cassaniga.

Confere com o documento original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2024.

Mesa:

Enio Stein Jr.
Presidente

José Carlos Cassaniga
Secretário